

3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC PRESENCIAL Nº 04/2014

Cabe esclarecermos que todas as respostas foram disponibilizadas pela Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/PRESI, após análise contida no Memorando 274/2014 da Superintendência de Planejamento da Engenharia – SUPEN.

PERGUNTA 1: “Tendo em vista o referido certame se tratar de um RDC Integrado, cujo critério de julgamento é o menor preço global e o anexo IV-B Quadro de serviços (pág 74), modelo disponibilizado pela Valec no edital, se tratar de subitens de serviço, entendemos que no item 6.1 – Dos documentos da proposta de preços, onde se lê:

“c) Quadro de Serviços a Preços Unitários (Anexo IV B).

d) Composição do Custo Unitário dos Serviços (Anexo IV C).”

deveria ser:

“c) Quadro de Serviços (Anexo IV B)

~~d) Composição do custo Global dos Serviços (Anexo IV C).” (não se aplica).~~

~~e) Produção Horária dos equipamentos Mecânicos (Anexo IV D).” (não se aplica).~~

~~f) Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV E).” (não se aplica).~~

~~g) Custo Horário de Utilização dos Equipamentos (Anexo IV F).” (não se aplica).~~

~~h) Cronograma de Utilização dos Equipamentos (Anexo IV G).” (não se aplica).~~

~~i) Composição dos Encargos Sociais (Anexo IV H).” (não se aplica).~~

~~j) Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).” (não se aplica). (Anexo IV I)~~

Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 1: O entendimento não está correto.

PERGUNTA 2: “No art. 9º da Lei nº 12.462/2011, consta o seguinte:

“§ 1º A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso de contratação integrada:

I – o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, incluindo:

- a) A demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;
- b) As condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 6º desta Lei;
- c) A estética do projeto arquitetônico; e
- d) Os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.”

Com base no artigo acima, entendemos que os documentos disponibilizados no site da Valec estão em desacordo com a referida Lei, pois são insuficientes para a elaboração da proposta, tendo em vista que não constam documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço.

Considerando que o objeto do edital em questão se refere a serviços remanescentes, obviamente a Valec dispõe dos projetos anteriores, cuja disponibilização possibilitaria estudos detalhados que refletiriam em otimização e economia para a Valec.

Entendemos que deve constar do anteprojeto os seguintes documentos técnicos:

- Concepção da obra ou serviço de engenharia;
- Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- Levantamento topográfico e cadastral;
- Pareceres de sondagem;
- Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Desta forma, para que possamos apresentar preço mais competitivo, solicitamos a disponibilização dos referidos documentos, bem como a postergação do prazo de entrega das propostas por 30(trinta) dias da data da disponibilização.”

RESPOSTA: A Superintendência de Projetos entende que já foram disponibilizados todos os documentos necessários para o desenvolvimento do Projeto Executivo.

PERGUNTA 3: “No item 8 – Documentos de habilitação, subitem i) qualificação técnica, exige atestado de Instalação de aparelhos de mudança de via. Entendemos se tratar dos Amv’s que deverão ser instalados nos 4 pátios de desvio de cruzamento, o que acresceria 8,2km a montagem de grade, elevando de 81,448 km para 87,3km a extensão total da montagem da grade. Está correto nosso entendimento? Se sim, a VALEC fornecerá os AMV’s?”

RESPOSTA 3: Os Documentos para a Habilitação deverão atender o item 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos no Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital. Conforme resposta da Superintendência de Projetos Memorando nº 416/SUPRO, em anexo, a SUPRO informa que o entendimento é correto quanto aos AMV's que deverão ser instalados nos 4 pátios de desvio de cruzamento, a extensão total da montagem da grade é de 87,82 km e não 87,3 km.

PERGUNTA 4: “No seguimento do ponto 3.12 do Anexo I do edital RDC N.º 004/2014, solicitamos, por favor, que nos informem qual o período após o término das obras e desmobilização para a permanência das instalações de canteiro.”

RESPOSTA 4 : Seguir conforme estabelecido em Edital, subitem 3.12 que exara nos seguintes termos:

“A critério da fiscalização da VALEC, as instalações do canteiro (edificações, acessos e outros) poderão ser deixadas para uso da VALEC (grifo nosso) após o término das obras e desmobilização.”

PERGUNTA 5: “O Anexo I do edital RDC N.º 004/2014 define nos pontos 9.4, 9.5 e 9.7 a apresentação pela proponente de memorial descritivo, cronograma detalhado e qualificação técnica. No entanto, os pontos 6.1 e 8 do mesmo edital nada referem neste sentido. Assim, solicitamos, por favor, esclarecer se os documentos mencionados nos pontos 9.4, 9.5 e 9.7 devem ou não ser incluídos na Proposta.”

RESPOSTA 5: Sim, os documentos devem ser apresentados.

PERGUNTA 6: “É nosso entendimento que as instalações para a VALEC e Fiscalização são constituídas por um escritório com 14,00 metros quadrados, dotado de um ponto de energia, iluminação artificial e um aparelho de ar condicionado. Queiram, por favor, confirmar nosso entendimento.”

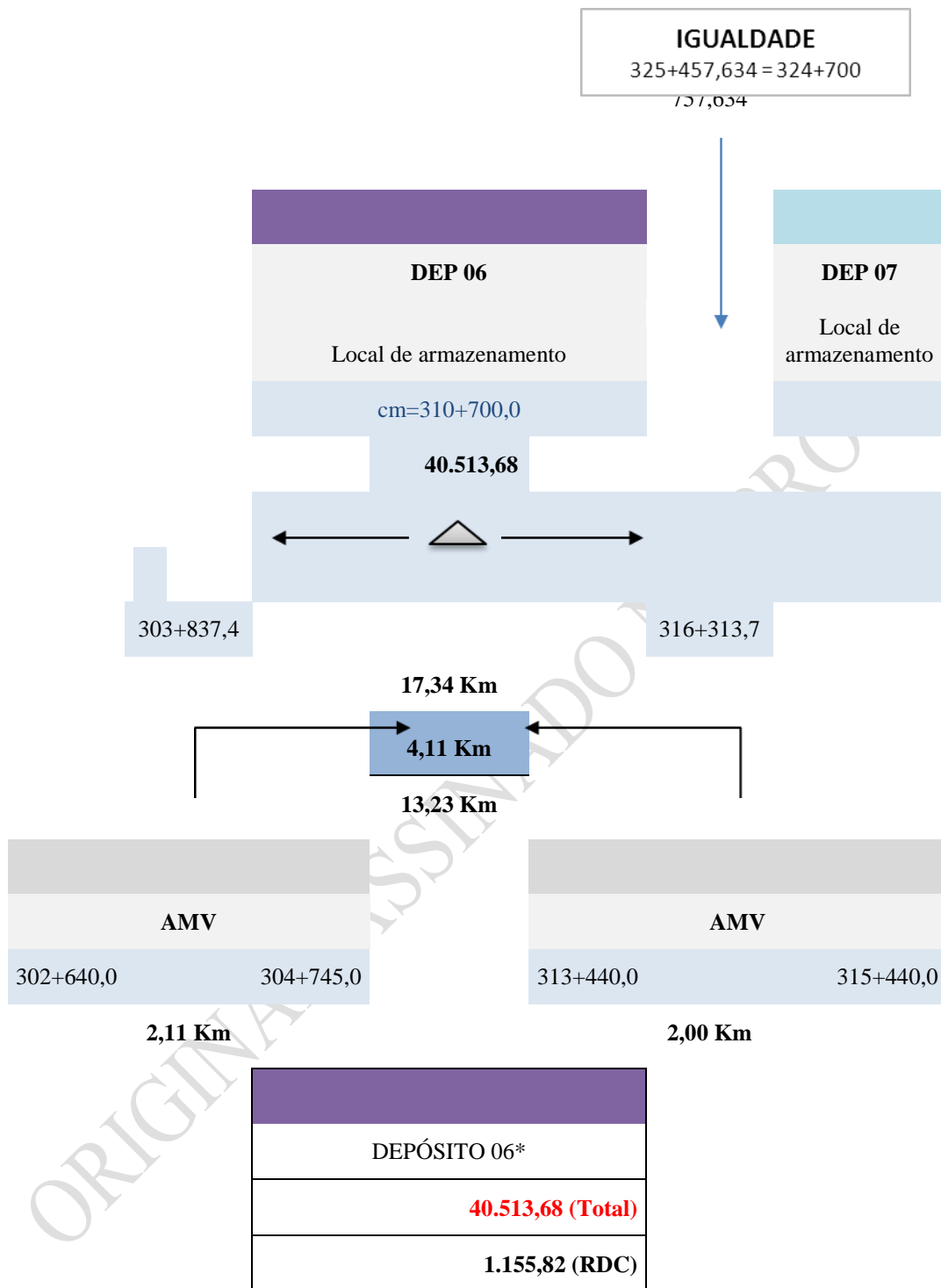
RESPOSTA 6: Seguir conforme estabelecido em Edital, subitem 18.24 que exara nos seguintes termos:

“A empresa Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a VALEC, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da VALEC.”

Maiores detalhes serão definidos em comum acordo.

PERGUNTA 7: “Solicitamos disponibilizar croquis com a localização dos estoques de lastro e seus respectivos volumes para cálculo das DMT's;”

RESPOSTA 7: Conforme informação da Superintendência de Construções - SUCON, segue croqui com a localização do estoque de lastro e seu volume.



*O Depósito 06 fornecerá material para o contrato atual (066/10) e para o RDC 004/14.
 O volume para o RDC é de 1.155,82 m³

PERGUNTA 8: *“Entendemos que a plataforma ferroviária a ser construída no segmento compreendido entre o km 357+800 e o km 364+172 é a mesma projetada para a globalidade do objeto, i.e., entre os km 315+800 e 394+900 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul. Queiram, por favor, confirmar nosso entendimento.”*

RESPOSTA 8: Conforme resposta da Superintendência de Projetos – SUPRO, o entendimento é correto.

PERGUNTA 9: *“Entendemos que a seção tipo das OAE’s a ser construída no segmento compreendido entre o km 357+800 e o km 364+172 é a mesma projetada para a globalidade do objeto, i.e., entre os km 315+800 e 394+900 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul. Queiram, por favor, confirmar nosso entendimento.”*

RESPOSTA 9: Conforme resposta da Superintendência de Projetos – SUPRO, o entendimento é correto.

.

Brasília, 30 de maio de 2014.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação